



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



CONTRATO Nº 202501220001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.06.01-DLE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.06.01-DLE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ E ADVOCACIA
VASCONCELOS E ASSOCIADOS.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 35.049.345/0001-14, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) LUCIANA CRISTINA RODRIGUES MIRANDA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ADVOCACIA VASCONCELOS E ASSOCIADOS, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 21.625.310/0001-71, sediado(a) no(a) rua general humberto moura, 252, Acaraú / CE - CEP: 62.580-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MIGUEL VICTOR VASCONCELOS MESQUITA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 006.234.763-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.01.06.01-DLE e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.01.06.01-DLE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA	VASC	Mês	12.0	4.950,00	59.400,00

1. ATIVIDADES a. Análise e elaboração de pareceres jurídicos sobre questões administrativas e legislativas pertinentes à Câmara Municipal de Cariré. b. Acompanhamento e orientação jurídica nos processos administrativos internos, garantindo conformidade com a legislação vigente. c. Assessoria na elaboração, revisão e adequação de editais, contratos, convênios e demais documentos oficiais. d. Representação jurídica da Câmara em demandas judiciais ou administrativas, quando necessário. e. Orientação contínua sobre as mudanças legislativas e regulatórias que impactem as atividades do órgão. f. Realização de reuniões periódicas presenciais ou virtuais com a equipe administrativa e legislativa para alinhamento de demandas e estratégias. g. Atendimento presencial ou remoto, conforme a necessidade, para tratar de questões urgentes ou de maior complexidade. h. Elaboração de relatórios técnicos e jurídicos para subsidiar as decisões da Presidência e dos demais membros da Câmara. i. Disponibilidade para consultas e esclarecimentos em tempo hábil, utilizando canais de comunicação como e-mail, telefone ou plataformas digitais. j. Atualização constante de legislação e jurisprudência aplicável, garantindo que todas as orientações e ações estejam alinhadas com as normas vigentes. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 1. Os Serviços serão executados de forma presencial na sede da Câmara Municipal de Cariré, conforme especificações: a. Os Serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta por profissional(is) devidamente habilitado(s), para fiel cumprimento dos serviços. b. Os Serviços serão executados sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

Valor total: 59.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22 de janeiro de 2025 e encerramento em 22 de janeiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

Praça Elisio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará
C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9
Fone/Fax: (88) 3646-1269
E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Cariré, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal, R\$ 59.400,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.01.06.01-DLE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.01.06.01-DLE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

Praça Elisio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará
C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9
Fone/Fax: (88) 3646-1269
E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.01.06.01-DLE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.01.06.01-DLE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.01.06.01-DLE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ**



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cariré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CARIRÉ/CE, 22 de janeiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ
CNPJ/MF Nº 35.049.345/0001-14
LUCIANA CRISTINA RODRIGUES MIRANDA
Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br MIGUEL VICTOR VASCONCELOS MESQUITA
Data: 22/01/2025 18:35:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADVOCACIA VASCONCELOS E ASSOCIADOS
CNPJ/MF Nº 21.625.310/0001-71
MIGUEL VICTOR VASCONCELOS MESQUITA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 Cecilia da Silva Melo
000.2481.063-56
- 2 Eduardo José Falcão Falcão
608.422.525-32

Praça Elisio Aguiar, s/n – Centro – Cariré – Ceará
C.N.P. J: 35.049.345/0001-14 – CGC: 06.920.403-9
Fone/Fax: (88) 3646-1269
E-mail: camaramunicipaldecarire@gmail.com